



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 299 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 15 de abril de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – GABINETE DO PREFEITO

- Decreto Nº 299/2024
- Decreto Nº 300/2024

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Resultado de Propostas Adicionais – Processo Administrativo: 025.04/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 299 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 299/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 339/2023, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.145 - FNDE - CONSTRUCAO DE CRECHES PROINFANCIA		
Despesa: 348 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1540		R\$ 71.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.229 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE		
Despesa: 743 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1601		R\$ 6.000,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.30 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA (FB)		
Despesa: 226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1600		R\$ 11.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA		
Despesa: 4 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501		R\$ 1.000,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 41 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501		R\$ 6.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	605 - Abastecimento		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	1.97 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES		
Despesa: 57 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501		R\$ 81.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito

Tulio Victor Raulino Dias
Secretário Mun. Fin. e Tributação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 299 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 15 de abril de 2024.

DECRETO Nº 300/2024

São Francisco do Oeste/RN, de 12 de abril de 2024.

Regulamenta a folga compensatória de servidores públicos municipais em virtude do trabalho realizado na Campanha Nacional de vacinação contra a Influenza, com dia D previsto para 13 de abril de 2024, Município de São Francisco do Oeste.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a vacina é a principal forma de controle da doença e é gratuita pelo SUS.

Considerando a Campanha Nacional de vacinação contra a Influenza 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de 01 folga compensatória (para quem computar 01 turno) e 02 folgas compensatórias (para quem computar 02 turnos), pelos serviços prestados em virtude de sua participação no dia D de mobilização da Campanha de Vacinação contra a Influenza, que ocorrerá no sábado dia **13 de abril de 2024**.

- ANA CRISTINA DAMACENO
- ANTONIA NILMA SILVA SOARES
- FRANCISCA GENIVANDA DA SILVA
- FRANCISCA JANAINA KARLANE PINHEIRO DE SOUZA
- GILMARIA SANGELA DE CASTRO
- LEIDJA LUZIA DE MORAES
- MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA
- MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA
- ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE MAIA

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º - O trabalho que será realizado no dia **13/04/2024 (sábado)**, durante a Campanha de mobilização, será compensado por 01 folga compensatória (para quem computar 01 turno) e 02 folgas compensatórias (para quem computar 02 turnos).

Art. 4º - A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 6º - Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de
São Francisco do Oeste/RN, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 299 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 15 de abril de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PROPOSTAS ADICIONAIS Processo Administrativo: 025.04/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do seu Agente de Contratações EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE, vem comunicar que a empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 48.702.159/0001-84, com sede na Rua São João, 336, Térreo, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, apresentou proposta de preços de menor valor, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Oxigênio Medicinal para a Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite em São Francisco do Oeste/RN, compreendendo o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL NA FASE GASOSA COM PUREZA DE 99%	UND	550	R\$ 30,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 16.500,00

São Francisco do Oeste/RN, 12 de abril de 2024.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Agente de Contratação

ESPAÇO NÃO UTILIZADO